

Secretaria de
Estado da
Cultura



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO E GESTÃO CULTURAL

RELATÓRIO Nº 2 / 2026 SECULT/SFGC-17687

RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se da análise técnica acerca da seleção dos municípios contemplados para execução do projeto *Cine Leitura do Bem – Cultura que Aproxima*, iniciativa voltada à ampliação do acesso à cultura e à formação educativa de estudantes da rede pública de ensino, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social.

2. METODOLOGIA

2.1. A análise das inscrições foi realizada a partir da verificação do atendimento aos requisitos formais e técnicos previstos no edital. Para a classificação dos municípios habilitados, foram considerados os seguintes critérios:

- I – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM);
- II – Índice Multidimensional de Carência das Famílias (IMCF);
- III – Existência ou ausência de equipamentos culturais no município;
- IV – Atendimento prévio pelo Programa Goiás Social.

2.2. Os dados constantes da *Planilha – Municípios Inscritos (87362904)* foram apurados a partir das informações prestadas no ato da inscrição. Já os dados relativos ao Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM foram obtidos a partir de base oficial, conforme o *Mapa de IDH dos Municípios (87616091)*, enquanto as informações referentes ao Índice Multidimensional de Carência das Famílias – IMCF consideraram o estudo de 2022 (87363152), elaborado pelo Instituto Mauro Borges.

3. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

3.1. Após a conferência documental, verificou-se que os municípios inscritos apresentaram, em sua maioria, conformidade com os requisitos estabelecidos. Aqueles que não atenderam integralmente às exigências foram desclassificados ou considerados inabilitados, conforme previsto no edital.

3.2. Os municípios habilitados foram então submetidos à análise comparativa, considerando os indicadores definidos.

4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação dos municípios observou os seguintes parâmetros:

- Municípios com menor IDHM receberam maior prioridade, por indicarem menor nível de desenvolvimento humano;
- Municípios com maior IMCF foram priorizados, por evidenciarem maior grau de vulnerabilidade social;
- Municípios sem equipamentos culturais foram considerados prioritários, visando ampliar o acesso à cultura;
- Municípios não contemplados previamente por ações do Programa Goiás Social receberam pontuação adicional, com o objetivo de ampliar a cobertura territorial das políticas públicas.

5. RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A partir da aplicação dos critérios estabelecidos, foi elaborada a classificação final dos municípios:

Tabela 1			
item	município	item	município
1	Abadiânia	52	Lagoa Santa
2	Acreúna	53	Mara Rosa
3	Alexânia	54	Matrinchã
4	Alto Paraíso de Goiás	55	Minaçu
5	Amorinópolis - GO	56	Morrinhos - GO
6	Anápolis	57	Mossâmedes - GO
7	Anhanguera	58	Mundo Novo -GO
8	Aporé	59	Nazário
9	Araguapaz	60	Nerópolis

10	Arenópolis	61	Niquêlândia
11	Aurilândia	62	Nova Crixás
12	Barro Alto	63	Nova Roma
13	Brazabrantes	64	Novo Gama
14	Britânia	65	Padre Bernardo
15	Cachoeira Alta	66	Palmeiras de Goiás - GO
16	Caçu	67	Palmelo
17	Caldas Novas	68	Paranaiguara
18	Caldazinha	69	Perolândia
19	Campinorte	70	Petrolina de Goiás
20	Campos Verdes	71	Piranhas - GO
21	Catalão	72	Pires do Rio
22	Cavalcante	73	Planaltina de Goiás
23	Chapadão do Céu - GO	74	Pontalina - GO
24	Cocalzinho de Goiás	75	Porangatu
25	Colinas do Sul	76	Quirinópolis
26	Corumbá de Goiás	77	Rialma
27	Corumbaíba	78	Rianópolis - GO
28	Cristalina	79	Rio Quente
29	Cristianópolis	80	Rio Verde
30	Crixás	81	Santa Cruz de Goiás
31	Cromínia	82	Santa Fé de Goiás
32	Cumari	83	Santa Helena de Goiás
33	Diorama - GO	84	Santa Isabel - GO
34	Edealina	85	Santa Tereza de Goiás - GO
35	Edeia	86	Santa Terezinha de Goiás
36	Estrela do Norte	87	Santo Antônio da Barra
37	Faina	88	Santo Antônio do Descoberto
38	Formoso Goiás	89	São Francisco de Goiás- GO
39	Goianira	90	São Luís de Montes Belos - GO
40	Goiatuba	91	São Miguel do Passa Quatro
41	Gouvelândia	92	Senador Canedo
42	Guapó	93	Serranópolis - GO
43	Hidrolândia	94	Três Ranchos
44	Indiara	95	Trindade
45	Ipameri	96	Trombas - GO
46	Ipiranga de Goiás	97	Uruaçu Goiás
47	Itaguaru	98	Uruanã
48	Itapaci	99	Valparaíso de Goiás
49	Itumbiara	100	Vicentinópolis
50	Ivolândia	101	Vila Propício
51	Jaraguá	-----	-----

5.2. O projeto contemplará 120 (cento e vinte) municípios e/ou distritos, com participação do Fundo Protege no apoio à sua execução. Considerando que o quantitativo de municípios inscritos não atingiu o total previsto, as vagas remanescentes serão destinadas à estratégia de busca ativa, a ser definida conjuntamente entre a Secretaria de Estado da Cultura – SECULT e a Organização da Sociedade Civil – OSC. Conforme tabela 2.

Tabela 2	
Item	Município
102	Amaralina
103	Baliza

104	Flores de Goiás
105	Formosa
106	Gemeleira de Goiás
107	Itaberaí
108	Pilar de Goiás
109	Santo Antônio de Goiás
110	Campo Alegre de Goiás
111	Goiás

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 6.1. A análise realizada permitiu identificar os municípios com maior necessidade de intervenção, considerando aspectos multidimensionais de desenvolvimento e vulnerabilidade social.
- 6.2. Nesse sentido, verificou-se que parte dos municípios selecionados se enquadra predominantemente no critério de inexistência de equipamentos culturais estruturados, como bibliotecas, centros culturais, cinemas ou espaços similares. Tal condição evidencia uma limitação concreta de acesso da população — especialmente dos estudantes da rede pública de ensino — a bens e experiências culturais, configurando fator relevante de vulnerabilidade social e educacional.
- 6.3. Destaca-se que a utilização combinada dos indicadores apontados na Portaria nº 30/2026, contribui para uma avaliação mais precisa das condições socioeconômicas locais, permitindo maior efetividade na seleção dos municípios a serem contemplados.
- 6.4. Ante o exposto, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à manutenção da seleção dos municípios inscritos, por entender que a escolha se mostra adequada aos objetivos do projeto e à finalidade social dos recursos empregados.

7. ENCAMINHAMENTO

- 7.1. Homologa-se o resultado final, nos termos do presente relatório.

Goiânia, 13 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **RAISSA COUTINHO DAVID, Superintendente**, em 13/04/2026, às 12:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE PARRODE PALMA DE CASTRO ROSA, Assessor (a)**, em 13/04/2026, às 14:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **88913394** e o código CRC **6F4B18D1**.

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO E GESTÃO CULTURAL
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 2, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74003-010 -
(62)3201-4658.



Referência: Processo nº 202517645003161



SEI 88913394